



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 1. PREÂMBULO

1.1. **A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 221, de 14 de setembro de 2018**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberta por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela EBSERH, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo de disputa será encerrado por decisão do agente de licitação, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta. Nesse caso, o tempo de disputa poderá ser encerrado em tempo inferior a 05 (cinco) minutos. Nas duas situações, será acrescido tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.

2.4. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br).

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo doc, via internet através do e-mail: [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br).

2.7. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.

2.8. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

**2.12. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 08 / 10 / 2019 às 15:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)**

2.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.14. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I	Termo de Referência
ENCARTE A	Requisição de Material



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

ENCARTE B	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- **Regulamento Interno de de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em <http://www.ebserh.gov.br>
- **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 5.450**, de 31 de maio de 2005,
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012,
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016,
- **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006,
- **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015,
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- **Decreto nº 3.722/01**, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002.
- **Constituição Federal**, artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02**, de 11 de outubro de 2010,
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05**, de 27 de junho de 2014,
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01**, de 19 de janeiro de 2010.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

#### 4. DO OBJETO

4.1. O presente prego tem por objeto o Registro de Preços do **HU-UFMA-EBSE**, para aquisição de produtos para saúde, do tipo: **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CONJUNTOS DE AGULHAS E FIOS DE SUTURA – CAFS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ENCARTE A DO **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**.

4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

4.2. O **HUUFMA-EBSE** não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

#### 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO – EBSE / HU-UFMA – UASG 155010.

5.2. Não há órgãos participantes.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, estabelecidas no País, que atendam às exigências quanto à documentação constante deste Edital e que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente, com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002.

7.1.1. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, Parágrafo Único, Decreto nº 3.722/01, atualizado).

### 7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – EBSEH, que assim determina:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

II - Suspensa pela EBSERH;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 118 do Regulamento de licitações e contratos da EBSERH.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 8. DA PROPOSTA E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

8.6.1. valor unitário.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

**8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital (inciso II, art. 13 e § 1º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do Agente de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os documentos de habilitação exigidos neste certame não contemplados no cadastro da licitante no SICAF.**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSEH, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de rastreamento para endereço eletrônico: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br);

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado;

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

h) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

**j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a partir da data de entrega;**

k) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Modelo constante do Anexo I – Encarte B.

**8.18. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I.**

8.19. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.20. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.23. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. O julgamento será realizado pelo **valor unitário do item**, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o Agente de Licitação poderá encerrar a sessão pública, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso de prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances.

10.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.10. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HUUFMA-EBSEH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde.

12.2. **As amostras, quando solicitadas**, serão enviadas/postadas ao **HUUFMA-EBSEH**, endereçadas à Unidade de Licitação/ **HUUFMA-EBSEH** (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet**, para avaliação da qualidade do produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, o licitante deverá encaminhar **imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço eletrônico: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br)**.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado etiquetada com o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de acordo com a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o que será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

12.4.4. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, **sendo avaliados**: tipo de embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do **ENCARTE A do Termo de Referência – Anexo I** - não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao Agente de Licitação recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o **HUUFMA-EBSERH**, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pela licitante no mesmo local de entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da aceitação ou desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HUUFMA-EBSERH.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente.

12.6. O HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no subitem 3.6 do Termo de Referência – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 15** deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

#### 14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HUUFMA/EBSERH.

14.2. O HUUFMA/EBSERH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Lei nº. 13.303/2016.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

15.1.3. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, obtida pelo Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

15.1.4. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação na **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**15.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)**

15.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.3. Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 e 15.4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.5. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

**15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Cópia do Cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pública;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**15.4.3. Qualificação Econômico – Financeira**

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN – MARE 05/09, devendo ser feita através do **Balanco e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. **Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

#### 15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

15.4.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

15.4.4.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome da licitante, com atividade específica do objeto da contratação;

15.4.4.1.3. Certificados de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente.

15.4.4.1.3.1. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

15.4.4.1.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.

15.4.4.1.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome da licitante, dentro do prazo de validade;

15.4.4.1.5.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974).

15.5. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 15 do Decreto nº 5.450/05);

15.7.2. O **HU-UFMA-EBSERH**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, **exceto em relação ao subitem 15.4.4.1.5 e em atendimento ao subitem 15.4.4.1.4;**

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

tenham expressamente o prazo de validade, o HUUFMA-EBSEH convencionou o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **15.4.2.4** deste Edital.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, deverão comprovar a referida condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 6.204/07);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 6.204/07);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da EBSEH, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 6.204/07), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 6.204/07);

15.9. A documentação exigida **nos subitens 15.4.1 a 15.4.3** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangido pelo sistema.**

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada **“ON LINE”** pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**16. DOS USUÁRIOS**

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSEH), devidamente relacionados no Anexo II do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 9.488/2018 e no instrumento convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSEH) à Ata de Registro de Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operando o Órgão interessado o módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, disponibilizado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1. Automático:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo **HUUFMA/EBSERH**, quando caracterizado o interesse público.

### **17.2. Do registro do fornecedor:**

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **17.3. A pedido do fornecedor, quando:**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSEH;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSEH;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUUFMA-EBSEH, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

18.1. O **HUUFMA/EBSERH** será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà prazo máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao **HUUFMA/EBSERH** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HUUFMA/EBSERH**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 070 / 2019)

**21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e **devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo **HUUFMA-EBSEH**, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-EBSEH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do **HUUFMA-EBSEH** e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSEH;
- c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSEH;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de forças maiores devidamente comprovados.

### 23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o **HUUFMA-EBSERH** utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao **HUUFMA-EBSERH** a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HUUFMA-EBSERH**.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) item(ns) não entregar(em) o material no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) ou deixar(em) de apresentar motivo justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a(s) licitante(s) desistente(s) às penalidades previstas no Item 29, deste Edital.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta “ON LINE” ao **SICAF**, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 06 do Termo de Referência - Anexo I.

**26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 115 e 116, na forma do Regulamento da EBSEH.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 27 do Decreto 5.450/05).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HUUFMA-EBSEH realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HUUFMA-EBSEH tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HUUFMA-EBSEH poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 5º, art. 25 do Decreto 5.450/05).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Item 04 do Termo de Referência (Anexo I) ou deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSEH, deverá a Administração convocar a empresa classificada em segundo lugar para negociação nos termos do preço homologado e, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (§3º, art.27 do Decreto 5.450/2005).

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Item 04 do Termo de Referência – Anexo I.

## 27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 08 do Termo de Referência - Anexo I.

## 28. PAGAMENTO

28.1. O HUUFMA-EBSEH efetuará o pagamento à licitante vencedora **em até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoarifado do HUUFMA-EBSEH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HUUFMA-EBSERH**, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.5. No prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.17. O HUUFMA-EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA**  
**Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão**  
**Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96**  
**E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede EBSEH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

29.1.9. não mantiver a proposta;

29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HUUFMA-EBSEH**;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

II – Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

29.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

29.5. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com** a EBSEH e com Administração Pública decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a EBSEH pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HUUFMA-EBSEH**.

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio [http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

### 30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 29**.

30.2. Somente serão analisados pela Administração do **HUUFMA/EBSERH** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos produtos que se enquadrem **no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e ainda:**

- a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;
- b) protocolados no Setor de Suprimentos do **HUUFMA/EBSERH**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de produtos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

### 31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HUUFMA/EBSEH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. As licitantes poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos, gratuitamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou através de mídias digitais fornecidas no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSEH, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.**

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Autoridade Competente



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação os produtos para saúde, do tipo: **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CONJUNTOS DE AGULHAS E FIOS DE SUTURA – CAFS)**, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HUUFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos;

**1.2.** Trata-se da licitação de materiais de consumo, classificados como bens de natureza comum, por meio do *Sistema de Registro de Preços* consignados em ata para eventuais aquisições futuras, de forma contínua e parcelada, nos termos preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/2005 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O HU-UFMA/EBSERH é um órgão da Administração Pública Federal que tem por finalidade englobar assistência, ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e afins. É um hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação – MEC e Ministério da Saúde – MS, credenciado pelo *Sistema Único de Saúde* – SUS para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

responsabilidade precípua a formação de profissionais da saúde e o fomento às atividades de investigação científica, por meio de uma assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, e assim é referência regional na rede de atendimento do *Sistema Único de Saúde - SUS*.

**2.2.** Nesse contexto, a aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras dos Hospitais Universitários, uma vez que reúne extensos e diversificados conjuntos de materiais imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

**2.3.** O detalhamento dos itens e as especificações técnicas dos produtos para saúde foram obtidos a partir do banco de dados cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, e em consonância com a nomenclatura, registro e instruções de uso preconizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**2.4.** Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, com base nas projeções de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais para o período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais, com a devida autorização e aprovação da autoridade competente deste Órgão.

**2.5.** O Registro de Preços dos produtos para saúde se faz necessário para viabilizar as condições estratégicas de ressuprimento dos insumos essenciais ao exercício das atividades programáticas do HU-UFMA/EBSEH, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO**

**3.1.** Trata-se da aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares padronizados no HU-UFMA/EBSEH, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no **ENCARTE A – REQUISICÃO DE MATERIAL: RM/SS – 021/2019**.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**3.2.** As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim: “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal – *ComprasNet*, sob pena de desclassificação do licitante;

**3.3.** Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aquelas do Portal de Compras do Governo Federal – *ComprasNet*, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência;

**3.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme redação dada pelo Art. 12, § 1º, Decreto nº 7.892/2013;

**3.5.** Os quantitativos estimados configuram uma projeção de consumo provável, de modo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº. 7.892/13;

**3.6.** Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HU-UFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução de Compras da EBSERH Nº 198/2015, combinada com a IN/MPDG Nº 03/2017, que altera a IN/MPOG Nº 05/2014, e a Tabela *SIGTAP/SUS*, quando se aplica aos materiais em aquisição.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL**

**4.1.** A entrega do material licitado deverá ser efetuada na *Unidade de Almoarifado* do HU-UFMA/EBSERH, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, em dias úteis, na Rua Barão de Itapary, nº 227, São Luís/MA – CEP: 65.020-070, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**4.2.** A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da **Ordem de Fornecimento**, assinada pela chefia do *Setor de Suprimentos* do HUUFMA/EBSERH, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável;

**4.3.** O prazo para entrega do material licitado será de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da *Ordem de Fornecimento*, de acordo com os quantitativos e especificações



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

determinados pela CONTRATANTE. O material licitado deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento;

**4.4.** O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade para uso igual ou superior a **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega na *Unidade de Almojarifado* do HU-UFMA/EBSERH, exceto aquele cuja vida útil regular do produto seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;

**4.4.1.** O Recebimento do material com validade que atenda em até 75% do período mínimo necessário, ou seja, 09(nove) meses, a contar do recebimento do material, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação e anuência da equipe técnica, e mediante a apresentação da **JUSTIFICATIVA DO LICITANTE**, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO PRODUTO** que, por ventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do *subitem* anterior.

**4.5.** O material deverá ser fornecido em embalagem com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e **em língua portuguesa as seguintes informações:** identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento;

**4.5.1.** Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: **“ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**;

**4.6.** É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na proposta e na ata de registro de preços;

**4.7.** O objeto será recebido:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital;

**b)** Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

aceite de material médico-hospitalar, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA;

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;

4.10. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;

4.11. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

4.12. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto;

4.13. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 070 / 2019)

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, **apresentados em cópias autenticadas ou em original:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da contratação;
- c) Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente;
  - I. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- d) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade;
  - I. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei;
- 6.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos em conformidade com o instrumento convocatório, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 6.3. Comunicar ao HU-UFMA/EBSEH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitados pela CONTRATANTE, **observando o prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**6.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.10.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

**6.11.** Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**6.12.** Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**6.13.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (RDC 39/2013), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do próprio certificado;

**a)** Caso tenha algum produto que seja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apresentar cópia de documento ou a legislação que dispensa o certificado;

**b)** Caso o produto seja importado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor oficial;

**6.14.** Disponibilizar, caso produza ou comercialize materiais perfuro cortantes, para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança, conforme previsto no art. 1º, subitem 32.2.4.16.1, da Portaria MTE nº 1.748/2011;

**6.15.** Realizar treinamentos periódicos com a equipe de profissionais da saúde para correta utilização dos materiais licitados e equipamentos eventualmente cedidos, sobretudo, no tocante à limpeza, preparo e esterilização dos insumos de uso nos procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de 06 (seis) meses ou sempre que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de apoio operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**6.16.** Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

**6.17.** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**6.18.** Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Anexar à nota fiscal, uma cópia da respectiva ordem de fornecimento;

**6.19.** Apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da CONTRATANTE, em caso de empresa optante do **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL**;

**6.20.** Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

**6.21.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**6.22.** Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

**7.2.** Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento do documento será feito por outros meios;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**7.4.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;

**7.5.** Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

**7.6.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

**7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**7.8.** Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

**7.9.** Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

**7.10.** Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

**7.11.** Assegurar as condições necessárias para capacitação sobre a correta utilização dos dispositivos de segurança dos materiais perfuro cortantes, prevista na Portaria MTE nº 1.748/2011;

**7.12.** Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**8.1.** Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

**8.2.** Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do **ENCARTE B** deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**9.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

**9.2.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

**9.3.** A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.4.** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HUUFMA/EBSEH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

**9.5.** As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;

**10.2.** A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

**a)** Marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem);

**b)** Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**;

**10.3.** O licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

**10.4.** Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes do instrumento convocatório, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 11. DAS AMOSTRAS

**11.1.** O HU-UFMA/EBSERH, encerrada a fase de lances, e quando entender necessário, visando a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração, se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será coordenada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**11.2.** O HU-UFMA/EBSEH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital;

**11.3.** A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item;

**11.4.** A critério do pregoeiro ou área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item;

**11.5.** O envio/postagem das amostras deverá se dar no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação;

**11.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e se aceita pelo pregoeiro;

**11.7.** O licitante vencedor deverá encaminhar amostras dos produtos à Unidade de Licitação do HU-UFMA/EBSEH, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.020-070, telefones (98) 2109.1088/1071, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetadas com o nome, endereço da empresa, nº do pregoão eletrônico e do item correspondente;

**11.8.** Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço da CONTRATANTE, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) o código de rastreamento referente ao envio da amostra;

**11.9.** As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

**11.10.** As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do **ENCARTE A** não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao pregoeiro recusar o produto apresentado;

**11.11.** As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-UFMA/EBSEH, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa;





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**11.12.** No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas pelos licitantes no mesmo local de entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da desclassificação da proposta do licitante no Portal de Compras do Governo Federal – *ComprasNet*;

**11.13.** Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará a cargo da Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente;

**11.14.** O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;

**11.15.** As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta do licitante.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da licitação.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSE, cujos programas de trabalho e os elementos da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O HU-UFMA/EBSE efetuará o pagamento à licitante vencedora **em até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

**14.2.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

**14.2.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**14.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- e)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- g)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA**  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

- i)** Não manter a proposta;
- j)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- k)** Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

**15.2.** A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

**15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

**15.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

**16.2.** É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

**16.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**16.4.** No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados;

**16.4.1.** Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;

**16.5.** Considerando as particularidades do mercado de produtos para saúde, sobretudo, em face das especificidades técnicas destes materiais, e dos aspectos logísticos e econômicos envolvidos nas contratações públicas; somados à construção de uma estratégia nacional de compras e de uma metodologia de sustentabilidade operacional, capaz de aliar a sustentação financeira com a função social dos Hospitais Universitários Federais, a **COPARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ LIMITADA AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA REDE EBSERH.**

## 17. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**17.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da *Unidade de Compras do HU-UFMA/EBSERH*, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

São Luís/MA, 28 de junho de 2019.

**Silvândira Cantanhede de Oliveira**  
Enfermeira/Responsável Técnica  
HU-UFMA/MEC-EBSE

**Allan Kepler Gonçalves Lago Messias**  
Chefe do Setor de Suprimentos  
HU-UFMA/MEC-EBSE

**Em atenção ao Art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05:**

**APROVO** o presente Termo de Referência e  
**AUTORIZO** o prosseguimento da despesa nos termos do  
Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE

**Eurico Santos Neto**  
Gerente Administrativo  
HU-UFMA/MEC-EBSE



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**ENCARTE A**

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS – 021/2019**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	306382	CAFS AÇO Nº 05 C/04 FIOS C/ AG. TRIANG. 1/2 CIRC. 4,8 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
2	335561	CAFS ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 0, VIOLETA 70CM, COM AGULHA, 5/8 CÍRC. CILÍNDRICA, 3,70 CM, - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.332	ENV
3	418809	CAFS ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 2-0, 70CM, COM AGULHA, 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,70 CM, - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	504	ENV
4	325937	CAFS ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 2-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 0,27 MM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	288	ENV
5	282861	CAFS AÇO INOX Nº 0, 60CM, ESTÉRIL - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
6	316178	CAFS AÇO INOX Nº 01 AGULHA TRIANG.1/2 CRIC. 4,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	624	ENV
7	281813	CAFS AÇO INOX Nº 4-0 AG. TRIANG. 1/2 CIRC. 4,8CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	480	ENV
8	288255	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 0 AGULHA CILÍND. 3/8 CIRC. 3,0CM - 3,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	768	ENV
9	299544	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 2-0 AGULHA TRIANG. 3/8 CIRC. 2,6CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	480	ENV
10	382634	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 2-0 COM 03 FIOS AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	4.512	ENV
11	305985	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 3-0 AGULHA CILIND 3/8 CIRC. 3,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
12	305984	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 3-0 AGULHA TRIANG. 3/8 CRIC. 3,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
13	299534	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 4-0 AGULHA CILIND 1/2 CRIC 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
14	281081	CAFS CATGUT CROMADO 5-0, AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, 2 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	288	ENV

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA**  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

15	281098	CAFS CATGUT CROMADO Nº 0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC. 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	744	ENV
16	281089	CAFS CATGUT CROMADO Nº 2-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	600	ENV
17	281105	CAFS CATGUT CROMADO Nº 2-0 AGULHA CILIND.1/2 CIRC. 4,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	600	ENV
18	281199	CAFS CATGUT CROMADO Nº 2-0, COMP. MÍNIMO 70CM, COM 03 FIOS E 03 AGULHAS, (KIT OBSTÉTRICO), SENDO 02 AG. 1/2 CIRC. CILIND. C/ 4CM e 5CM e UMA 3/8 CIRC. CORTANTE 3CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	5.004	ENV
19	281079	CAFS CATGUT CROMADO Nº 3-0 AGULHA CILIND.1/2 CIRC. 2,0CM - 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
20	281080	CAFS CATGUT CROMADO Nº 4-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	576	ENV
21	281040	CAFS CATGUT SIMPLES 5-0, AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CIRCULO, 2 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	288	ENV
22	281056	CAFS CATGUT SIMPLES Nº 2-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	9.000	ENV
23	281038	CAFS CATGUT SIMPLES Nº 3-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	288	ENV
24	281039	CAFS CATGUT SIMPLES Nº 4-0 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	288	ENV
25	278511	CAFS FIO DE MARCAPASSO DESCARTÁVEL Nº 2-0 C/2 AG.1/2 CIRC.1,5 CM E AGULHA RETA 6,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	440	ENV
26	281945	CAFS MONOF POLIDIOXANONA VIOLETA Nº 5-0 AG. CILIND. 1/2 CIRC 1,7CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	480	ENV
27	281343	CAFS NYLON MONOF 4-0 AG.TRIANG 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	1.992	ENV
28	281891	CAFS NYLON MONOF 4-0 AG.TRIANG 3/8 CIRC 2,0CM - INCOLOR ESTÉRIL, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	9.000	ENV
29	281317	CAFS NYLON MONOF Nº 5-0 AGULHA TRIANG 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	768	ENV
30	281909	CAFS NYLON MONOF Nº 10-0 C/ 02 AG. ESPAT.3/8 CIRC. 0,65CM; ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	3.000	ENV
31	332586	CAFS NYLON MONOF Nº 2-0 AGULHA TRIANG 3/8 CIRC 3,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	10.512	ENV



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

32	281879	CAFS NYLON MONOF Nº 3-0 AGULHA TRIANG 3/8 CIRC 2,4CM - 45 CM, INCOLOR - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	13.536	ENV
33	281320	CAFS NYLON MONOF Nº 5-0 AGULHA TRIANG 3/8 CIRC 2,0CM - INCOLOR, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	1.512	ENV
34	281324	CAFS NYLON MONOF PRETO Nº 6-0 AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCULO 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	288	ENV
35	380998	CAFS NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETA, 120 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
36	390889	CAFS POLIDIOXANONA INCOLOR 4-0, AGULHA CORTANTE 3/8 CIRC. APROXIMADAMENTE 1,7 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	720	ENV
37	363592	CAFS POLIDIOXANONA MONOF Nº 0 VIOLETA, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILIND 4 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	600	ENV
38	332560	CAFS POLIDIOXANONA MONOF Nº 1 VIOLETA, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILIND 4,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	600	ENV
39	290579	CAFS POLIDIOXANONA MONOF Nº 1, VIOLETA, 120 CM, LAÇADO, AG 1/2 CIRC CILIND 6,5 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	720	ENV
40	341364	CAFS POLIDIOXANONA MONOF Nº 2-0 VIOLETA, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILIND 2,6 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	600	ENV
41	319423	CAFS POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO 4-0, VIOLETA, COMP. MÍNIMO 70CM, AG. CILIND. 1/2 CIRC., 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	672	ENV
42	299536	CAFS POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, 3-0, 70CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,6CM, ESTÉRIL - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	768	ENV
43	338347	CAFS POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, 6-0, VIOLETA, 75CM, COM 02 AGULHAS CILÍNDRICAS 1/2 CIRCULO, 1,3CM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	552	ENV
44	281937	CAFS POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, 7-0, VIOLETA, 75CM, COM 02 AGULHAS CILÍNDRICAS 3/8 CIRCULO, 0,90CM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	600	ENV
45	299510	CAFS POLIÉSTER TRAÇADA, 5-0, 45CM, 02 AGULHAS, 1/4 CIRCULO ESPATULADA APROX 8,0MM ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
46	374217	CAFS POLIÉSTER VERDE Nº 2 AGULHA TRIANG 1/2 CIRC 4,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	720	ENV
47	281962	CAFS POLIÉSTER VERDE Nº 2-0 COM 02 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	912	ENV
48	277740	CAFS POLIÉSTER VERDE Nº 2-0 COM TELFON 02 AGULHA. CILIND. 1/2 CIRC 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.848	ENV

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA**  
**Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão**  
**Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96**  
**E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)**





**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

49	282000	CAFS POLIESTER VERDE Nº 4-0 C/ 2 AG. CILIND. 1/2 CIR. 1,0 CM (TEFLON), ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	912	ENV
50	281961	CAFS POLIESTER VERDE Nº 4-0 C/2 AG.CILÍND.1/2 CIRC. 1,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	1.008	ENV
51	335915	CAFS POLIESTER VERDE Nº 5 AGULHA TRIANG 1/2 CIRC 4,7CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	480	ENV
52	368075	CAFS POLIGLACTINA 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 90 CM, AG. 1/2 CIRC. CILIND. 4,80 CM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	6.984	ENV
53	280295	CAFS POLIGLACTINA 45CM, Nº 4-0 C/ AG. TRIANG. 3/8 CIRC. 1,9CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.080	ENV
54	367966	CAFS POLIGLACTINA 910, 4-0, INCOLOR, AGULHA 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CORPO QUADRADO, 1,7CM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	504	ENV
55	304723	CAFS POLIGLACTINA Nº 0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	12.024	ENV
56	299697	CAFS POLIGLACTINA Nº 1 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	3.024	ENV
57	282649	CAFS POLIGLACTINA Nº 2-0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	4.500	ENV
58	281689	CAFS POLIGLACTINA Nº 3-0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	4.500	ENV
59	282243	CAFS POLIGLACTINA Nº 3-0 AGULHA TRIANG. 3/8 CIRC. 2,4CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	4.500	ENV
60	282662	CAFS POLIGLACTINA Nº 4-0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.800	ENV
61	284056	CAFS POLIGLACTINA Nº 5-0 AGULHA TRIANG 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
62	281687	CAFS POLIGLACTINA Nº 5-0, VIOLETA, C/AG.CILIND. 1/2 CIRC. 1,5 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
63	281688	CAFS POLIGLACTINA Nº 6-0 C/ AG. CILIND. 1/2 CIRC. 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
64	282658	CAFS POLIGLACTINA Nº 7-0, 02 AGULHA 3/8 CIR. ESPATULADA 0,65 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
65	305991	CAFS POLIGLACTINA VIOLETA Nº 5-0 C/ AGULHA ESPAT 1/4 CIRC 0,87CM (OFTALMOLÓGICO) - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	288	ENV
66	305990	CAFS POLIGLACTINA VIOLETA Nº 6-0 C/ 02 AG. ESPAT. 1/4 CIR. 0,65 CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	288	ENV

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA**  
**Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão**  
**Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96**  
**E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)**



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

67	401195	CAFS POLIGLACTINA VIOLETA Nº 7-0, AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, APROXIMADAMENTE 1,7 CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	288	ENV
68	281718	CAFS POLIGLACTINA VIOLETA Nº 8-0 C/02 AGULHA ESPAT 3/8 CRIC 0,65CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
69	282670	CAFS POLIGLECAPRONE 0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRC. CILÍNDRICA PONTA CÔNICA 4 CM MONOFILAMENTAR - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
70	395615	CAFS POLIGLECAPRONE 1, 70CM, AGULHA 1/2 CIRC. CILÍNDRICA PONTA CÔNICA 4 CM MONOFILAMENTAR - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
71	319826	CAFS POLIGLECAPRONE 25 Nº 2-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 4,0CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	600	ENV
72	282723	CAFS POLIGLECAPRONE 25, TIPO FIO 3-0, COMPRIME 70, AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA COM COMPRIMENTO 2,5 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	768	ENV
73	302480	CAFS POLIGLECAPRONE 5-0, 70CM, COM AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 1,5 CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	288	UN
74	281754	CAFS POLIGLECAPRONE, TIPO FIO 2-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA - 2,5CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	912	ENV
75	286301	CAFS POLIPROPILENO 3-0 COM 02 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 2,0CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.200	ENV
76	284510	CAFS POLIPROPILENO AZUL Nº 4-0 COM 02 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	3.000	ENV
77	281622	CAFS POLIPROPILENO AZUL Nº 0 , MONOFILAMENTO, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA, 3,5CM ESTÉRIL - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
78	281626	CAFS POLIPROPILENO AZUL Nº 10-0 C/02 AGULHA ESPAT 3/8 CIRC 0,65CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	480	ENV
79	281618	CAFS POLIPROPILENO AZUL, Nº 0, 75CM, AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,5 CM - ESTÉRIL - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	480	ENV
80	281616	CAFS POLIPROPILENO Nº 2-0 02 AG. CILIND. 1/2 CIRC. 2,5CM CARDIO - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	432	ENV
81	288672	CAFS POLIPROPILENO Nº 2 C/ AG. TRIANG. 3/8 CIRC. 7,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
82	282824	CAFS POLIPROPILENO Nº 2-0 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
83	281620	CAFS POLIPROPILENO Nº 3-0 C/02 AGULHAS CILIND 1/2 CIRC 3,0CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	912	ENV

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA**  
**Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão**  
**Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96**  
**E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)**



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

84	281612	CAFS POLIPROPILENO Nº 5-0 COM 02 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	1.872	ENV
85	281596	CAFS POLIPROPILENO Nº 6-0 C/2 AG. CILÍND.3/8 CIRC. 1,0 CM, COMPRIMENTO 60 CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.488	ENV
86	352727	CAFS POLIPROPILENO Nº 8-0 COM 02 AGULHA CILIND 3/8 CIR 0,65CM COM FIO DE 60CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
87	404500	CAFS POLIPROPILENO, 6-0, AZUL, 100CM, 2 AGULHAS, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 1,3CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	576	ENV
88	337474	CAFS POLIPROPILENO, 7-0, 60CM, 02 AGULHAS, 3/8 CÍRCULO CORPO QUADRADO, 0,93CM, ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	744	ENV
89	318817	CAFS SEDA PRETA Nº 7-0, 45CM, COM 02 AGULHA 3/8 CIRC. ESPATULADA, 0,65CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
90	286305	FIO DE SUTURA ALGODÃO + POLIESTER Nº 0, 15 X 45CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	3.000	ENV
91	288371	Fio de sutura algodão + poliéster nº 2-0, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	3.000	ENV
92	286130	FIO DE SUTURA ALGODÃO + POLIESTER Nº 3-0, SEM AGULHA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.200	ENV
93	286236	FIO DE SUTURA ALGODÃO + POLIESTER Nº 4-0, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
94	281054	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO 70 CM, 1/2 CIRC. CILÍNDRICA, 3,0 CM, - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
95	437849	FITA DE ALGODÃO BRANCO Nº 3-0 ( FITA UMBILICAL ) - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	960	ENV

**Observação da Requisição:** MARCO ZERO CAFS!



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 070 / 2019)

ENCARTE B

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2019, a empresa (nome completo da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e Nº da Identidade



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2019), **PROCESSO 23523.021968/2019-94**, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia \_\_\_\_\_, com validade da ata do registro de preços até ..... de ..... de 2020, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e 3 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Encarte A do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o **HUUFMA-EBSERH** não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A **entrega dos materiais** deverá ser efetuada **conforme Termo de Referência – Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Item 04 do Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), o **HUUFMA-EBSEH**, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

#### 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços, constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo **HUUFMA-EBSEH**, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-EBSEH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

5.6. O HUUFMA-EBSEH efetuará o pagamento à licitante vencedora **em até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoarifado do HUUFMA-EBSEH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

### 6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo **HUUFMA/EBSERH**, quando caracterizado o interesse público.

**6.1.2. Do registro do fornecedor:**

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 070 / 2019)

l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUUFMA-EBSE, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede EBSE, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSE em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HUUFMA-EBSEH**;

II – Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

7.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.5. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com** a EBSERH e com Administração Pública decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a EBSERH pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HUUFMA-EBSERH**.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio [http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

## **8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 115 e 116, do Regulamento da Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

- a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII, do Artigo 116, do referido Regulamento;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **Judicialmente, nos termos da legislação vigente.**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 070 / 2019)

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos Incisos I a VI, do Artigo 116, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSE, acarretará as consequências previstas nos Artigos 112 e 113 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HUUFMA-EBSE, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 103, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

#### 10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA), de de 2019.

**Joyce Santos Lages**  
Superintendente do HUUFMA/EBSERH  
Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA





**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.021968/2019-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)**

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nº. CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço Completo e Atualizado da Empresa: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Representante\*: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

Nº. de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/UF: \_\_\_\_\_

Nº. do CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nº. do Código do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº. da Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Conca Corrente: \_\_\_\_\_

Cidade/UF da Agência Bancária: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal  
Nº do CPF e Nº da Identidade

**OBSERVAÇÃO:**

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.021968/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 070 / 2019)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES**

Senhora  
Joyce Santos Lages  
Superintendente do HUUFMA-EBSERH

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no  
CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA** a EBSERH-HUUFMA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_